

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

NORMAS PARA O SORTEIO DE VAGAS PARA 2018

- **Art. 1º** Estas normas regulamentam o sorteio público para o preenchimento das vagas dos grupos 2, 3 e 5 do CEI Criarte, destinadas aos filhos dos servidores técnico-administrativos, docentes efetivos e substitutos, alunos dos cursos da Universidade Federal do Espírito Santo e comunidade externa para o ano de 2017, em cumprimento à Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário.
- Art. 2º As inscrições serão realizadas no site www.criarte.ufes.br a partir das 8h do dia 20 de novembro até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2017. Para realizar a inscrição, é preciso informar corretamente os dados solicitados no requerimento de inscrição.
- **Art. 3º -** A listagem com as inscrições válidas será divulgada no dia **27 de novembro** no site www.criarte.ufes.br, com o número que concorrerá ao sorteio.

Parágrafo primeiro: O dia **28 de novembro** será reservado a **recursos** caso haja alguma divergência na inscrição. Os recursos serão recebidos na secretaria do CEI Criarte das 10h às 16h.

Parágrafo segundo: O resultado dos recursos será divulgado em **29 de novembro de 2017** no site www.criarte.ufes.br .

Art. 4º - A seleção será realizada por meio de <u>SORTEIO PÚBLICO PRESENCIAL</u>, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2017 (quarta-feira), às 9h, na sala de reuniões do CEI Criarte, com a <u>presença obrigatória da mãe/pai ou responsável autorizado</u>, portando o documento de identificação utilizado para fazer a inscrição (CPFs da criança e responsáveis) e o e-mail confirmatório da inscrição.

Parágrafo Unico: a ausência dos pais ou responsável legal autorizado ao sorteio público implica a *eliminação* do candidato. Caso haja algum impedimento, é possível enviar *representante* portando procuração simples (de próprio punho) e o e-mail confirmatório da inscrição no dia e horário do sorteio. Na procuração, deve constar o número do documento utilizado para realizar a inscrição (CPFs da criança e responsável e/ou representante).

Art.5º - As vagas serão oferecidas em horário matutino (7h às 11h30min – G2, G3 e G5) e vespertino (13h às 17h30min – G3 e G5), devendo o pai/mãe ou responsável autorizado fazer a opção pelo turno no momento do sorteio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

Parágrafo Único: os primeiros sorteados escolherão o turno de preferência. Não havendo possibilidade de escolha do turno, o candidato optará pelo turno disponível, com possibilidade de pedido de permuta de turno, em caso de vacância posterior.

Art. 6º - O preenchimento das vagas se fará na proporção 25% para filhos de servidores técnico-administrativos, 25% para filhos de docentes efetivos ou substitutos, 25% para filhos de alunos da Ufes e 25% para comunidade externa, conforme Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário.

Parágrafo Primeiro: As crianças inscritas cujos responsáveis estiverem presentes ao sorteio e não forem contempladas com a vaga comporão a lista de suplentes e serão chamadas para fazer matrícula na medida em que surgir vaga na turma pretendida.

Parágrafo Segundo: Caso o responsável pela criança possua mais de um vínculo/segmento, este deverá optar antecipadamente por qual vínculo a criança concorrerá a vaga pleiteada.

Parágrafo Terceiro: No caso de inscrição de gêmeos (ou múltiplos), sendo sorteada uma das crianças, a(s) outra(s) terá(ão) direito à vaga, desde que não ultrapasse o limite de oferta de vagas para a turma. Nesse caso, a inscrição deve ser feita no nome de uma das crianças somente.

Parágrafo Quarto: As famílias das crianças já matriculadas no CEI Criarte terão prioridade em solicitar vaga para irmão/ã desde que façam a solicitação prévia no período estabelecido por meio do site do CEI Criarte, sem ultrapassar o limite de oferta de vagas para a turma.

Parágrafo Quinto: Em caso da não disponibilidade de vagas para atendimento aos quatro segmentos, será realizado um <u>sorteio presencial</u> entre os suplentes, organizados de acordo com Artigo 30 da Resolução 48/2012 do Conselho Universitário.

Parágrafo Sexto: As vagas surgidas por desistência serão disponibilizadas para o segmento correspondente. Quando não houver suplente do segmento da vaga surgida, os outros segmentos serão chamados para novo sorteio da vaga, obedecendo ao Artigo 30 da Resolução 48/2012 do Conselho Universitário.

- Art. 7º Os responsáveis devem fazer a matrícula do/a seu/sua filho/a de acordo com o calendário a seguir:
- Dia 7 de dezembro das 7h às 11h30min grupos 2 e 5
- Dia 8 de dezembro das 7h às 11h30min grupo 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

A matrícula **SOMENTE** será efetivada na secretaria do CEI Criarte mediante **apresentação e conferência** da documentação original e cópias:

- Certidão de Nascimento e **CPF da criança*** (todos os segmentos);
- Caderneta de vacinação da criança em dia (todos os segmentos);
- Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe ou responsável (todos os segmentos);
- Responsáveis **alunos** da Ufes: horário individual ou comprovante de matrícula 2017/2. No caso de alunos da pós-graduação, trazer declaração da coordenação do curso;
- Responsáveis **técnicos/docentes** da Ufes: contracheque atual ou outra comprovação de vínculo;
- Responsáveis da **comunidade externa**: comprovante de residência.
- * ATENÇÃO: O CPF da criança é documento indispensável para a matrícula da criança para a inserção no sistema de informações da Ufes.

Observação: os responsáveis cujas crianças estão sob sua guarda/tutela deverão apresentar no ato da inscrição e da matrícula o Termo de Guarda/Tutela da criança.

Art. 8º - Poderão ser inscritas crianças nas faixas etárias abaixo, nos seguintes grupos:

> Grupo 2: nascidos entre 01.04.2015 e 31.03.2016

> Grupo 3: nascidos entre 01.04.2014 e 31.03.2015

> Grupo 5: nascidos entre 01.04.2012 e 31.03.2013

As vagas disponíveis para sorteio em cada grupo estão assim distribuídas de acordo com o segmento respectivo:

Turmas Mat./Vesp.	Vagas disponíveis	Vagas Técnicos	Vagas Docentes	Vagas Alunos	Vagas Comunidade Externa
G2	10	3	2	3	2
G3	21	6	5	6	4
G5	2	-	2	-	-

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do CEI Criarte.

Secretaria do CEI Criarte